

PARECER JURÍDICO nº 082/2022

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 069/2022 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Os recursos são oriundos do Ministério de Estado da Saúde e foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Serafina Corrêa através da Portaria nº 736, de 5 de abril de 2022 e deverão ser aplicados na aquisição de materiais de escritório, lavanderia e higienização, pagamento de energia elétrica e pequenas reformas.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, observa-se que o projeto de lei veio acompanhado dos documentos exigidos no art. 116 da Lei 8666/93.

Consoante art. 10 da LOM, compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assuntos de interesse local, bem como prestar assistência, nas emergências médico hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio ou contrato com instituição especializada.

É no mesmo sentido os artigos 23, II e 30, I e VII da Constituição Federal, oportunidade que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos locais, cuidar da saúde e prestar serviços de atendimento à saúde da população. Ainda, conforme art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, o art. 199, § 1º da CF/88, autoriza as instituições privadas, preferencialmente, as filantrópicas participem de forma complementar na assistência à saúde, mediante contrato de direito público ou convênio.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 069, de 2022, possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites do seu processo legislativo até deliberação de mérito do Plenário desta Câmara Municipal.

É o parecer que se emite

Serafina Corrêa, 05 de julho de 2022



Camilla Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica